



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 067/93

De 27 de Janeiro de 1993

"DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS'  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ '  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Muni-  
cipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atri-  
buições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele '  
sanciona e promulga a seguinte LEI:

ART.1º - A partir de 1º(primeiro) de Ja -  
neiro de 1993, os padrões de ven-  
cimentos dos servidores públicos Municipais regidos pela Lei Com-  
plementar nº 037, de 04/09/91 e alterações posteriores, ficam rea-  
justados nos termos da Tabela abaixo:

REFERÊNCIA

VALOR

|          |                   |
|----------|-------------------|
| 01 ..... | Cr\$ 912.478,00   |
| 02 ..... | Cr\$ 1.578.606,00 |
| 03 ..... | Cr\$ 1.755.888,00 |
| 04 ..... | Cr\$ 1.899.306,00 |
| 05 ..... | Cr\$ 2.009.088,00 |
| 06 ..... | Cr\$ 2.178.094,00 |
| 07 ..... | Cr\$ 2.321.475,00 |
| 08 ..... | Cr\$ 2.388.838,00 |
| 09 ..... | Cr\$ 2.506.456,00 |
| 10 ..... | Cr\$ 2.603.894,00 |
| 11 ..... | Cr\$ 2.852.650,00 |
| 12 ..... | Cr\$ 3.055.288,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

. 2 .

.....Continuação da Lei Complementar nº 067/93

| <u>REFERÊNCIA</u> | <u>VALOR</u>      |
|-------------------|-------------------|
| 13 .....          | Cr\$ 3.209.213,00 |
| 14 .....          | Cr\$ 3.565.925,00 |
| 15 .....          | Cr\$ 4.068.169,00 |
| 16 .....          | Cr\$ 4.894.844,00 |
| 17 .....          | Cr\$ 5.089.306,00 |
| 18 .....          | Cr\$ 5.672.744,00 |
| 19 .....          | Cr\$ 6.159.163,00 |

ART.2º - O anexo II da Lei Complementar nº 065, de 13 de Janeiro de 1993, que regula os vencimentos do magistério Municipal, passa a vigorar com novos valores; conforme tabela em anexo, parte integrante desta Lei.

ART.3º - Fica assegurado ao servidor público municipal, como padrão mínimo de vencimento, o salário mínimo, fixado por Lei Federal.

ART.4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

ART.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º(primeiro) de Janeiro de 1.993.





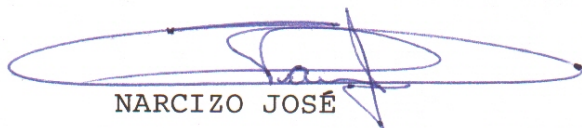
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

. 3 .

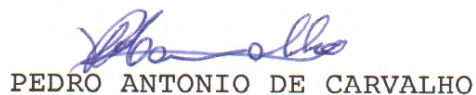
..... Continuação da Lei Complementar nº 067/93

Pilar do Sul, 27 de Janeiro de 1993



NARCIZO JOSÉ

Procurador Geral



PEDRO ANTONIO DE CARVALHO

-Pref. Municipal -



FERNANDO PROENÇA

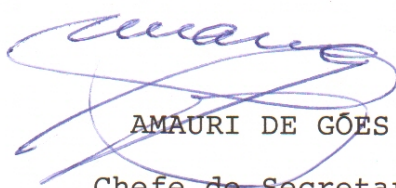
Diretor de Recursos Humanos



CÉLIO GARCIA DE SALELS

Diretor de Finan. e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.



AMAUURI DE GÓES

Chefe de Secretaria

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hoje,  
neste Cartório sob n.º 2902

Pilar do Sul, 29 de Jan de 1993

O Func. /



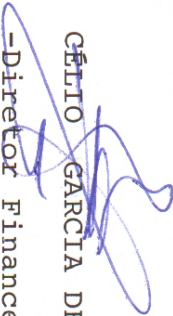
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

TABELAS DE VENCIMENTOS A QUE SE REFEREM A LEI COMPLEMENTAR Nº 059, de DE 14 DE AGOSTO/1.992, INSTITUIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 065, DE 13/JANEIRO/1.993 .

|      | TABELA I     | TABELA II    | TABELA III   | TABELA IV    | TABELA V     |
|------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| REF. | VALORES Cr\$ | VALORES Cr\$ | VALORES Cr\$ | VALORES Cr\$ | VALORES Cr\$ |
| 1    | 2.009.088,00 | 2.321.475,00 | 2.506.456,00 | 5.089.306,00 | 5.672.744,00 |
| 2    | 2.109.541,00 | 2.437.549,00 | 2.631.779,00 | 5.343.771,00 | 5.956.381,00 |
| 3    | 2.215.019,00 | 2.559.426,00 | 2.763.368,00 | 5.610.960,00 | 6.254.200,00 |
| 4    | 2.325.770,00 | 2.687.398,00 | 2.901.536,00 | 5.891.508,00 | 6.566.910,00 |
| 5    | 2.442.059,00 | 2.821.768,00 | 3.046.614,00 | 6.186.084,00 | 6.895.255,00 |
| 6    | 2.564.161,00 | 2.962.856,00 | 3.198.894,00 | 6.495.388,00 | 7.240.019,00 |
| 7    | 2.692.369,00 | 3.110.999,00 | 3.358.891,00 | 6.820.158,00 | 7.602.019,00 |

  
 CELSO GARCIA DE SALES  
 -Diretor Financeiro-

Pilar do Sul, 27 de Janeiro de 1993

  
 NARCIZO JOSÉ  
 Procurador Geral

  
 PEDRO ANTONIO DE CARVALHO  
 - Pref. Municipal -